



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



EDITAL Nº. 141 DE 26 DE MAIO DE 2023

Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 044/23, para contratação temporária nas Funções de Cozinheiro, Professor Anos Finais Ciências e Professor Anos Finais Educação Física.....

O Prefeito Municipal de Não-Me-Toque/RS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 133/2013 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Não-Me-Toque) e ao Decreto nº 116/2017 (Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública do Município de Não-Me-Toque/RS), torna pública as informações das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nas Funções Cozinheiro, Professor Anos Finais Ciências e Professor Anos Finais Educação Física.

1. DA VAGA

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se a contratação temporária emergencial de servidor para as seguintes funções:

| Função | Total de vagas | Carga horária semanal | Salário | Escolaridade |
|---------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------|--------------------|
| COZINHEIRO | C.R | 44 Horas | R\$ 1.598,79 | Ensino Fundamental |
| PROFESSOR ANOS FINAIS CIÊNCIAS | 1 + C.R | 22 Horas | R\$ 2.639,92 | Ensino Superior |
| PROFESSOR ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA | C.R | 22 Horas | R\$ 2.639,92 | Ensino Superior |

* C. R: cadastro reserva

* A carga horária da função poderá ser reduzida, com a proporcional redução do vencimento, em função da necessidade da contratação temporária, no interesse público.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



1.2 Descrição das atividades das funções de **Cozinheiro, Professor Anos Finais Ciências e Professor Anos Finais Educação Física**: de acordo com Anexo II.

1.3 Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site <https://naometoque.rs.gov.br/publicacoes/editais-concurso/> e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, por meio de Editais.

1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 238 da Lei Complementar nº 133/2013.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário emergencial relativo a função específica do item 1.1, consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica e se regerá pela Lei Complementar Nº 133/2013.

1.7 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: décimo terceiro salário proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; auxílio-alimentação, insalubridade (conforme boletim de enquadramento de cada função), nos termos da legislação vigente.

1.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.9 O contratado fica subordinado à Lei Complementar nº 133/2013 e demais normas legais pertinentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Local, período e condições

2.1.1 As inscrições deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal, sito na Av. Alto Jacuí, 840, **no período de 29 de maio a 02 de junho de 2023**, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mediante comparecimento pessoal dos candidatos ou mediante procuração com poderes especiais para o ato, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório, ou dispensada esta, quando for



possível confrontar a assinatura com aquela constante em documento de identidade do candidato (conforme art.3º, I, da Lei nº13.726, de 08 de outubro de 2018).

2.1.1.1 Os documentos deverão ser autenticados no Setor de Recursos Humanos, no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias. No caso de apresentação de documentos digitais os mesmos deverão conter código de validação.

2.1.2 Não serão aceitas inscrições e complementações documentais fora do prazo.

2.1.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou correio eletrônico.

2.1.4 Não será admitida inscrição condicional.

2.1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto Municipal nº 116/2017.

2.1.6 Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição (Anexo III), arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

2.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 Requisitos para inscrição

2.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.2 Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

2.2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.4 Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.2.5 Documentos, originais e cópias:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b) Certidão de quitação eleitoral;



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



- c) Prova de quitação das obrigações militares (certificado de reservista), para candidatos do sexo masculino;
- d) Comprovante de escolaridade, de acordo com o exigido para o cargo.
- e) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo III) e cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no referido anexo.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o prazo fixado para as inscrições (item 2.1) será publicado Edital no prazo de 05 (cinco) dias, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram inscrições deferidas e indeferidas.

3.2 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

3.3 A Comissão analisará o recurso e publicará Edital com a Lista Final das inscrições deferidas no prazo de 01 (um) dia.

4. DA CLASSIFICAÇÃO (Caráter classificatório)

4.1 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

4.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

4.4 Os títulos para valoração devem manter relação com a natureza e peculiaridades da função.

4.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0-100 (zero a cem) pontos, conforme os seguintes critérios:



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



| TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE COZINHEIRO | | | |
|--|---------------------------|-------------------------|------------------|
| Títulos | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima | Até |
| Carteira de Trabalho e/ou Declaração de Tempo de Serviço emitida por órgão público (mais de 3 meses). OBS: na área de atuação da função | 01/mês | 55 | 4 anos e 7 meses |
| Atestado de experiência profissional, nos casos que não se configura relação de emprego(mais de 3 meses). OBS: na área de atuação da função | 01/mês | 30 | 2 anos e 6 meses |
| Cursos ou treinamentos na área de atuação da função (conforme descrição do cargo, anexo II) com carga horária mínima de 8 horas (últimos 10 anos). | 05 | 15 | 3 títulos |

| TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR | | | |
|--|--------------------|------------------|------------------|
| Títulos | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima | Até |
| Carteira de trabalho e/ou Declaração por tempo de serviço emitida por órgão público (mais de 3 meses). OBS: na área de atuação da função | 1/mês | 15 | 1 ano e 03 meses |
| Certificado ou atestado de conclusão de curso de Especialização (pós graduação) na área, carga horária mínima 360 horas. | 10 | 20 | 2 títulos |
| Diploma ou atestado de conclusão de Doutorado/Mestrado na área. | 15 | 15 | 1 título |
| Participação como ministrante em congressos, seminários, colóquios, palestras ou outros eventos relacionados à área (últimos 10 anos). | 05 | 10 | 2 títulos |
| Produção científica, trabalhos de pesquisa publicados em periódicos especializados como artigos científicos, capítulos de livros relacionados à área que concorre (últimos 10 anos). | 05 | 10 | 2 títulos |
| Apresentação de trabalho oral, de pôster ou resumo, em evento científico relacionado à área (últimos 10 anos). | 05 | 10 | 2 títulos |
| Cursos/treinamentos/capacitação na área de atuação da função com carga horária mínima de 20 horas (últimos 10 anos). | 04 | 20 | 5 títulos |

4.6 Após 05 (cinco) dias, da publicação da lista final dos inscritos, a Comissão publicará Edital com o resultado preliminar de classificação.

4.7 Da classificação preliminar dos candidatos, cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

4.7.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

4.7.2 Será possibilitada vista dos títulos que integram os currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



4.7.3 No prazo de 02(dois) dias a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

4.7.4 Mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 03(três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais elevada;

II - sorteio realizado pela comissão de execução do Processo Seletivo.

5.1.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de Edital de Divulgação da Classificação Preliminar.

5.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão publicará edital com a classificação final dos candidatos, no prazo de 01 (um) dia e encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

6.2 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e a homologação, começará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado e será por meio de Edital.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



7.2 Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade temporária e emergencial à critério da Administração.

7.3 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias, ou será desclassificado.

7.4 Quando convocado para exercer a função, o candidato poderá:

I – Assinar o contrato por prazo determinado, sem direito a reclassificação.

II – Desistir, e ser excluído da lista de classificação.

7.5 Ao ser convocado, para assinar o contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

7.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

7.5.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.5.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

7.5.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exames médicos atestados pela Junta Médica Oficial do Município;

7.5.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função;

7.5.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

7.6 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

7.7 Durante o prazo de validade, o Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado total ou parcialmente, quando houver homologação de Concursos Públicos com candidatos aprovados nos mesmos cargos.

7.8 Nos casos referentes ao item anterior, a Banca de Concurso Público será utilizada como critério de seleção para as admissões em funções públicas temporárias.

7.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



7.10 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, o processo seletivo simplificado encerra-se automaticamente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones, sendo presumido válido o último informado.

8.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá ser readequada as condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

8.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque/RS, em 26 de maio de 2023.

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noeli Verônica Machry Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Certifico que o presente Edital foi publicado no Quadro Mural da Prefeitura de 26.05.2023 a 09.06.2023

SA



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | |
|---|-----------------------|
| Período de inscrições | 29/05/23 a 02/06/2023 |
| Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas | 07/06/23 |
| Recurso das inscrições indeferidas | 09/06/23 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação Lista Final dos Inscritos | 12/06/23 |
| Análise dos currículos e classificação | 13/06/23 a 16/06/23 |
| Publicação da classificação preliminar | 19/06/23 |
| Recurso da classificação preliminar | 20/06/23 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação dos critérios de desempate | 21/06/23 a 26/06/23 |
| Publicação da classificação final | 27/06/23 |
| Publicação do Edital de Homologação | 27/06/23 |



PODER EXECUTIVO



ANEXO II

CARGO: COZINHEIRO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: preparar os alimentos e proceder à limpeza e organização em geral decorrente desta função, nos locais onde os alimentos são preparados e servidos.
- b) Descrição Analítica: executar, sob orientação de Nutricionista e supervisão da Direção/unidade, as tarefas relativas à preparação da alimentação; preparar refeições balanceadas em acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar, respeitando as normas de segurança, fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; incentivar os alunos a consumir a merenda escolar, contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; distribuir os alimentos e colaborar para que os atendidos desenvolvam hábitos sadios de alimentação, selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; descartar adequadamente toda e qualquer sobra de alimentos, conforme orientações de Nutricionista; evitar todo e qualquer desperdício de alimentos; recolher, lavar e guardar utensílios da preparação dos alimentos, encarregando-se da limpeza e organização geral da cozinha, refeitório e do local de guarda de gêneros alimentícios; registrar, diariamente e número de refeições servidas e a aceitação por parte dos atendidos; preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios; requisitar ao órgão competente utensílios e equipamentos necessários, em conjunto a Direção da



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



Escola/unidade; participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; trajar o uniforme fornecido pelo Órgão responsável; participar das atribuições decorrentes e exercer as específicas da sua função; executar outras tarefas correlatas. (Redação dada pela Lei Complementar nº **310/2022**)

Condições de trabalho:

- a) Carga horária: 44 horas semanais.
- b) Outros: Uso de uniforme e EPI Requisitos para provimento:
 - a) Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo.
 - b) Idade mínima: 18 anos.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientará aprendizagem dos alunos; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu conhecimento a setores específicos de atendimento; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins com a educação. O titular de cargo efetivo de professor poderá exercer, conforme sua habilitação, de forma concomitante ou em alternância com a docência, funções de suporte pedagógico, como a direção de escola ou a coordenação pedagógica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 22 horas



REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nos anos finais do Ensino Fundamental.

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação - Escolas;

Idade: Mínima: 18 anos.



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO / CURRÍCULO

Cargo: _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: ___/___/___

CPF: _____ Número do certificado de reservista _____

Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço Residencial: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE (conforme exigência do cargo)

Curso: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Superior

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Assinatura do candidato